



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição visa instituir no dia 30 de março o Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e alterações posteriores, bem como institui no município de Porto Alegre a Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar a ser comemorada na última semana

O Transtorno Afetivo Bipolar (TAB) é um mal que atinge entre 1% e 4% da população, segundo a Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos Afetivos (Abrata). Isso significa que em Fortaleza há pelo menos 25 mil acometidos pelo mal. Organização Mundial da Saúde (OMS) indica que o transtorno bipolar é a 6ª maior causa de incapacidade no mundo e a doença tem o maior índice de tentativas de suicídio, com registros em 50% dos casos. Daí a importância da divulgação. Os que possuem o TAB são mais suscetíveis ao consumo exagerado de álcool e outras drogas, além de estarem mais propensos a adquirir Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs).

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o transtorno afetivo bipolar atinge atualmente cerca de 140 milhões de pessoas no mundo e é considerada uma das principais causas de incapacidade.

O objetivo da celebração é chamar a atenção mundial para os transtornos bipolares, eliminar o estigma social e levar informação à população, educando e sensibilizando para a doença, que representa um desafio significativo para pacientes, profissionais de saúde, familiares e comunidade. A causa exata do transtorno afetivo bipolar é desconhecida. No entanto, estudos sugerem que o problema pode estar associado a alterações em certas áreas do cérebro e nos níveis de vários neurotransmissores, como noradrenalina e serotonina.

Esse desequilíbrio reflete uma base genética ou hereditária para o transtorno, que tem como principais características episódios depressivos alternados com episódios de euforia (também chamada de mania ou hipomania, dependendo da intensidade e da duração) e casos em que há uma mescla dos episódios depressivos com os de euforia.

São sintomas característicos da fase de euforia:

- I - – sensação de extremo bem-estar;
- II - – aceleração do pensamento e da fala;
- III - – agitação e hiperatividade;
- IV - – diminuição da necessidade de sono;
- V - – aumento da energia;
- VI - – diminuição da concentração;
- VII - – euforia ou irritabilidade;
- VIII - – desinibição;
- IX - – impulsividade;
- X - – ideias de grandiosidade e sensação de “poder”.

São sintomas característicos da fase de depressão:

- a) – alterações de apetite com perda ou ganho de peso;
- b) – humor deprimido na maior parte dos dias;
- c) – fadiga ou perda de energia;
- d) – apatia, perda de interesse ou prazer;
- e) – pensamentos recorrentes de morte ou suicídio;
- f) – agitação ou retardo psicomotor;
- g) – sentimentos de culpa ou inutilidade;
- h) – desânimo e cansaço mental;
- i) – tendência ao isolamento tanto social como familiar;
- j) – ansiedade e irritabilidade.

O diagnóstico costuma ser bastante difícil e pode demorar em média dez anos para ser estabelecido devido a tratamentos equivocados, ausência de comunicação entre os profissionais envolvidos, desconhecimento sobre como a doença se manifesta, tanto por ser pouco conhecida quanto pela confusão dos seus sintomas com os de outros tipos de depressão, preconceito e autoestigmatização.

O histórico do indivíduo é decisivo para o diagnóstico conclusivo, já que alterações de humor anteriores, episódios atuais ou passados de depressão, histórico familiar de perturbação do humor ou suicídio e ausência de resposta ao tratamento com antidepressivos alertam para o diagnóstico do transtorno bipolar.

O tratamento inclui o uso de medicamentos, psicoterapia e mudanças no estilo de vida, tais como o fim do consumo de substâncias psicoativas, (cafeína, anfetaminas, álcool e cocaína, por exemplo), o desenvolvimento de hábitos saudáveis de alimentação e sono e redução dos níveis de estresse.

Importância da adesão ao tratamento:

- redução das chances de recorrência de crises;
- controle da evolução do transtorno;
- redução das chances de suicídio;
- redução da intensidade de eventuais episódios;
- promoção de uma vida mais saudável.

O transtorno bipolar têm alto impacto na vida da pessoa e de seus familiares, trazendo significativo comprometimento dos aspectos sociais, ocupacionais e em outras áreas.

O avanço dos medicamentos que tratam a doença diminuiu bastante o tempo que era dispendido em hospitalizações fazendo com que o tratamento domiciliar, centrado no cuidado da família e dos amigos seja de suma importância no suporte ao paciente.

A psicoterapia familiar é indicada para que pacientes e familiares consigam identificar, em suas relações cotidianas, atitudes e comportamentos que possam predispor ao desencadeamento dos sintomas. As atividades de orientação psicoeducacional, por sua vez, concorrem de forma significativa para difundir e compartilhar informações sobre a doença e seu tratamento entre todos os envolvidos.

Além do transtorno em si, a bipolaridade afeta a vida do portador, especialmente se o diagnóstico for demorado. As implicações têm aspectos cognitivos, emocionais, laborais, sociais,

financeiros e familiares. É caracterizado por oscilações de humor, em que momentos de depressão se alternam com outros de euforia.

Com o objetivo de dar visibilidade, informar a população, combater o preconceito e reduzir os danos da doença a partir do diagnóstico precoce é que o dia 30 de março foi escolhido, em 2014, por instituições internacionais como dia de conscientização do Transtorno Bipolar. A data é em homenagem ao nascimento do artista holandês Vincent Van Gogh, que foi postumamente diagnosticado como portador do transtorno bipolar.

Assim, solicito aos nobres vereadores e vereadoras a aprovação da presente proposição legislativa por se tratar de um tema de grande relevância.

PROJETO DE LEI

Fica estabelecido no dia 30 de março como Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e alterações posteriores, bem com institui a Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar.

Art. 1º Fica estabelecido no dia 30 de março como Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e alterações posteriores.

Parágrafo único. Fica instituído no município de Porto Alegre a Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar a ser comemorada na última semana de março.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno Bipolar tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno Bipolar.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MOISÉS BARBOZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 23/03/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0357963** e o código CRC **F86FA8B9**.



Referência: Processo nº 036.00036/2022-81

SEI nº 0357963